

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 115

Data da Lei: 03 de abril de 1973

SÍNULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A VENDER BENS PATRIMONIAIS, CONTRATAR SERVIÇOS, OBRAS E FORNECIMENTOS, SEMPRE ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU ADMINISTRATIVA.

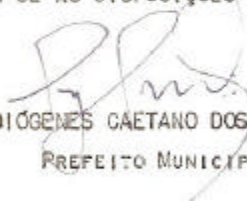
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A VENDER BENS PATRIMONIAIS, CONTRATAR A EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS, SEMPRE ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU ADMINISTRATIVA.

ART. 2º - FICA REVOGADA, INTEGRALMENTE, A LEI Nº 531 DE 3 DE OUTUBRO DE 1967.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DIÓGENES GAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 115/73.